**CONTRATO COMPAGAS N.º 015/2017****CONTRATO DE APLICAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS E PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**

A **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**, sociedade de economia mista por ações, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 00.535.681/0001-92, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, CIC, doravante denominada **COMPAGAS**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO GHIGNONE** e por seu Diretor Técnico-Comercial, **Sr. THEODOROS PANAGIOTIS MARCOPOULOS**, e, **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.793.397/0001-88, com sede na Rua Hermes Fontes, nº 315, Bairro Batel, CEP 80.440-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Sra. CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI**, portadora do CPF nº 941.007.649-87, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade 002/2017, com fundamento no artigo 35 da Lei Estadual 15.608/07, que se regerá pela referida Lei e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Cota de Participação para a 2ª CORRIDA SOLIDÁRIA PROVOPAR E BPTRAN que acontecerá dia 12 de março às 08:00h. na região do BPTRAN, localizado na rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 411 – Capão da Imbuia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O valor acima será pago através de depósito na conta corrente do CONTRATADO, no Banco Itáú 341, Agência 4143, Conta Corrente 00.829-2, da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato;
- 50% (cinquenta por cento) após a entrega do relatório final.

2.3 Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO mediante a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, perante:

- I - A Fazenda Pública do Estado do Paraná;
- II - As Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- III - Seguridade Social (INSS), relativa a Certidão Negativa de Débito/CND;
- IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativa ao Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- V - Justiça do Trabalho, relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.4 Não serão efetuados pagamentos a CONTRATADOS que possuam pendências no CADIN – Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei 18466/2015-PR e regulamentado pelo Decreto 1933/2015-PR, cuja regularidade poderá ser consultada no sítio (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação estão previstas na conta 3400, subconta 400610.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses contados de sua assinatura.

Assessoria Jurídica Compagas
Luana Machado Caetano
OAB/PR nº 70.891

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A COMPAGAS se obriga a:

- (i) efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
- (ii) fornecer o padrão da logomarca para aplicação nos itens pertinentes;

5.2 O CONTRATADO se obriga a:

- (i) cumprir e fazer cumprir o objeto deste Contrato, isentando a COMPAGAS por qualquer erro, engano, omissão, falha, que venha a ocorrer antes, durante ou depois do evento;
- (ii) reverter os recursos oferecidos pela COMPAGAS, para realização do objeto deste Contrato, mantendo-se fiel aos projetos constantes de sua proposta, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato;
- (iii) não utilizar o nome, distintivos ou logotipo da COMPAGAS em outros materiais ou eventos alheios a este contrato, sem a autorização expressa da mesma;
- (iv) zelar pelo bom nome da COMPAGAS, abstendo-se de praticar atos que atentem contra a sua imagem ou produto
- (v) ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei Estadual 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública;
- (vi) tomar ciência do “CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA” da COMPAGAS, disponível para download no sítio da COMPAGAS na Internet, <http://www.compagas.com.br/index.php/a-compagas/governanca>;
- (vii) não divulgar no lugar ou nas proximidades do local do evento anúncios de distribuidoras ou revendedoras de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- (viii) divulgar a corrida com uma chamada na TV e- Paraná;
- (ix) incluir a logo da COMPAGAS nos posts semanais da corrida nas redes sociais;
- (x) incluir a logo da COMPAGAS no conteúdo semanal da corrida no site da Provopar Estadual;
- (xi) incluir a logo da COMPAGAS em publicação sobre o evento nas revistas VOI e DIFERENCE;
- (xii) incluir a logo da COMPAGAS na placa de 300m;
- (xiii) incluir a logo da COMPAGAS em banners e flyers;
- (xiv) incluir a logo da COMPAGAS no backdrop de premiação;
- (xv) incluir a logo da COMPAGAS na lateral do pórtico de largada/ chegada;
- (xvi) incluir a logo da COMPAGAS na fita da medalha;
- (xvii) incluir a logo da COMPAGAS na camiseta do atleta;
- (xviii) fornecer 10 inscrições para a COMPAGAS;
- (xix) incluir a logo da COMPAGAS no vídeo promocional do evento;
- (xx) incluir a logo da COMPAGAS nas fotos oficiais do evento
- (xxi) entrega do relatório final

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual fixado na Cláusula Segunda (subitem 2.1) por falta cometida, no limite máximo do valor do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Assessoria Jurídica Compagas
Luana Machado Caetano
OAB/PR nº 70.891

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela COMPAGAS caso o CONTRATADO cometa infração a qualquer uma de suas obrigações, sem que para tanto seja necessária a notificação ou interpelação. Neste caso, além da devolução integral dos valores pagos, fica o CONTRATADO sujeito à multa da cláusula sexta, bem como às perdas e danos a que eventualmente der causa.

7.2 O CONTRATADO reconhece a possibilidade de rescisão administrativa nas hipóteses contidas no art. 129 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

7.3 Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a. mediante prévio e expresso acordo entre as partes;
- b. em caso de inadimplemento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas deste contrato;
- c. por qualquer alteração da execução do objeto deste Contrato que resulte: (i) em prejuízo à COMPAGAS, ou (ii) na descaracterização do projeto, salvo mediante autorização expressa da COMPAGAS.

CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

8.1 Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- (i) processo de Inexigibilidade nº 002/2017;
- (ii) proposta para aquisição de cota de participação na 2ª Corrida Solidária Provopar e BPTRAN;
- (iii) quaisquer outros documentos que venham a ser assinados pelas Partes durante a vigência deste contrato.

8.2 Havendo qualquer discrepância entre as condições estabelecidas neste contrato e outros documentos contratuais, prevalecerão as dispostas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 10 de março de 2017.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

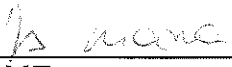

FERNANDO GHIGNONE
 Diretor-Presidente



THEODOROS PANAGIOTIS MARCOPOULOS
 Diretor Técnico-Comercial

Pela **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL:**


CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI
 Presidente

Testemunhas:


 NOME: Tereza V. Ziem


 NOME: Glauco M. Weitzen